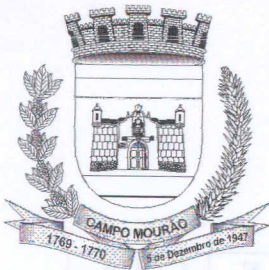


Of. 2119. Prof. Nelson Tureck

25/08/05



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Vereador Paulo César Stanziola
VereadorStanziola@camaracm.com.br
Bancada do PSDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 071

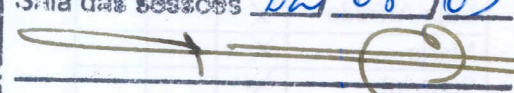
Protocolo Nº 1596/2005

Campo Mourão, 15/08/05 Horas 10:15

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

glin
PROTOCOLISTA

19/08/05

APROVADO POR	<u>UNANIMIDADE</u>
	<u>MAJORIA</u>
Sala das sessões	<u>22/08/05</u>
	
PRESIDENTE	


PRESIDENTE

O VEREADOR CÉSAR STANZIOLA que a presente subscreve, em conformidade com no artigo 137, inciso IV do texto regimental desta Casa de Leis, requer à Mesa que seja enviado ofício ao SENHOR NELSON JOSÉ TURECK-CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES SE É POSSÍVEL A DOAÇÃO DE UM BEBEDOURO DE ÁGUA PARA ASSOCIAÇÃO DO JARDIM LAR PARANÁ.


JUSTIFICATIVA:

Solicitamos a pedido de usuários da Associação de Moradores do Lar Paraná se é possível a doação de um bebedouro de água para a mesma, pois nesta Associação existem atividades que envolvem cursos de 1º grau, dança, karatê, ginástica, e aos sábados baile da 3ª idade, e outros eventos, tendo, portanto, necessidade de adquirir um bebedouro para atender aos freqüentadores.

Na intenção de atendermos ao interesse da população, pedimos o apoio de todos a presente proposta.

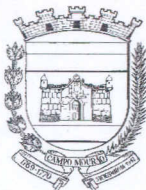
Nestes termos
Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de agosto de 2005.


CÉSAR STANZIOLA
VEREADOR

CI/CS
07/1/2005





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2005 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>1596</u> /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2005 |

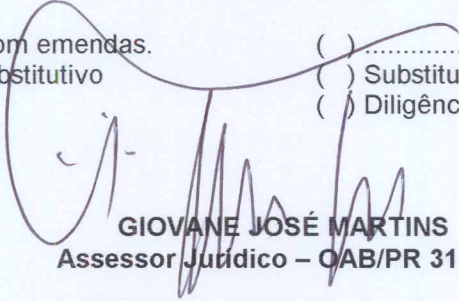
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20/09 /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – QAB/PR 31.312